



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38) 3631-1924

LEI Nº.: 2.689 DE 12 DE ABRIL DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.606 DE 23 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.606 de 23 de Março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação Comunitária de Estudantes de São Francisco/MG**, portadora do CNPJ nº.11.661.962/0001-08, tendo como objetivo o repasse financeiro da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo 2 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando apoiar os estudantes que necessitam se deslocar da cidade de São Francisco até Januária, onde freqüentam seus respectivos cursos (faculdades).”

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 12 de Abri de 2011.

LUÍZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL